



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.127, de 5 de junho de 2001.

Dispõe sobre fixação de tabelas de tempo para uso de brinquedo, entretenimentos e similares.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a exigir, dos proprietários de parques de diversões, dos serviços de entretenimento e similares, a afixação, em local visível, de tabela de tempo de uso do brinquedo, recinto ou equipamento.

Parágrafo único – Esta exigência deverá estar contida, se for o caso, na própria licença ou documento equivalente de funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Braz Alves Coelho**

PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 5 de junho de 2001, 121º da Emancipação Política e Administrativa do Município.